

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jaraguá do Sul (SC), 22 de abril de 2024.

Da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

OBJETO: Realização de leilões, com vistas à venda/alienação de bens móveis inservíveis de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 109/2020 e Edital de Leilão Público nº 33/2024.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO WORM

Endereço: Rua Príncipe, 81, Taboão – Rio do Sul/SC.
CPF: 175.280.460-00 e RG: 3566995
Cadastro nº: AARC/333

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL

REMUNERAÇÃO: A remuneração pela prestação dos serviços ao Leilão Municipal nº 33/2024, o Credenciado receberá exclusivamente o percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado**, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo ao município, a responsabilidade pela cobrança do bem, nem da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la, em conformidade com o item do Edital de Credenciamento nº 109/2020.

PRAZO: A data e horário para a realização do Leilão serão divulgados no Edital nº 33/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, CREDENCIAMENTO Nº 109/2020 e EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 33/2024.

RECEITA ESTIMADA DO LEILÃO: R\$ 519.400,00 (Quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA:

I - Considerando a necessidade de alienar os bens inservíveis ao município constantes no Anexo I do Edital de Leilão nº 33/2024.

II – Considerando a Lei Municipal nº 3875/2015 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais;

III – Considerando a Lei Municipal nº 7.406/2017 que autoriza o Município de Jaraguá do Sul a alienar, através de Leilão, os bens inservíveis à Administração Municipal.

IV – Considerando o Decreto Municipal nº 17.642/2023 da Comissão que avaliou os bens públicos móveis e os bens considerados inservíveis à Administração Municipal, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a fim de dar-lhes a devida destinação, baixa, e/ou a indicação da melhor forma de alienação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025**

O **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.365/0001-32, representado pela Prefeita, Sra. Fernanda Rodrigues Leite, para conhecimento dos interessados, torna público que realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, e as exigências estabelecidas nesta autorização.

1. DO OBJETO

1.1. A presente inexigibilidade licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os leilões são de suma importância para que a Administração Municipal possa operacionalizar a alienação de bens móveis inservíveis que compõem um estoque de itens que se deterioram em virtude da baixa capacidade de realização das atividades operacionais necessárias para determinada finalidade. O leilão é uma forma especial de negociação de uma ação, fora do pregão tradicional, onde o objetivo é encontrar um melhor equilíbrio entre oferta e demanda. É importante frisar que a estrutura física existente também é algo a ser analisado, uma vez que não possui espaços livres que sejam apropriados para depositar os bens. Uma questão de extrema relevância aqui, é salientar que, caso fosse optado por promover as reformas necessárias à adequação de cada item, iria ser necessário demandar de um longo período e consideráveis investimentos por parte da Administração Pública para recuperação dos mesmos, comprometendo assim, desnecessariamente a receita do erário.

Com relação à veículos e máquinas, a guarda, por não haver locais apropriados, compromete a segurança do bem e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública. É importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, depósito e guarda de veículos e outros bens inservíveis compromete diretamente o planejamento operacional, atrasando todo o funcionamento das atividades.

Portanto, para que se obtenha êxito na realização do leilão, torna-se necessária a contratação de um profissional capacitado, uma vez que o mesmo oferece segurança e credibilidade, além de ser responsável pela captação de clientes, é também por todo o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

gerenciamento do leilão e pela prestação de contas. Assim, a contratação de leiloeiro oficial justifica-se devido o interesse da municipalidade em realizar leilão eletrônico.

2.2. Justifica-se por tratar-se da formalização da contratação de pessoa física ou jurídica habilitada pelo CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024, qual não há competição, dependendo apenas do atendimento a todos os requisitos exigidos e aceite das demais condições estabelecidas no referido Edital.

2.3. Conforme previsão legal do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; ”

2.4. Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Lei nº 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Compete ao Leiloeiro Credenciado contratado:

3.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

3.1.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

3.1.2.1. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

3.1.3. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

3.1.4. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

3.1.5. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação.

3.1.5.1. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

3.1.6. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;

b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- d) Local do Leilão;
- e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimir-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- i) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

3.2. DO PROCEDIMENTO

3.2.1. Os lotes dos bens que irão à leilão deverão ser arrematados eletronicamente.

3.2.2. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro.

3.2.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.2.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

3.2.4.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

3.2.4.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

3.2.4.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.

3.2.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

3.2.5. Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro e/ou plataforma por este utilizada, informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

3.2.6. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos.

3.2.7. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

3.2.8. Os lances serão intransferíveis.

3.2.9. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

3.2.10. É **PROIBIDO AO ARREMATANTE**, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência.

3.2.11. Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

3.3. DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

3.3.1. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

3.3.1.1. À vista, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da homologação do certame;

3.3.1.2. Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens.

3.3.1.3. Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.

3.3.1.4. Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

3.3.1.5. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

3.3.2. O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

3.3.3. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

3.3.4. Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.

3.3.5. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:

Banco 001 (Banco do Brasil)

Agência: 5314-7

Conta Corrente: 45714-0

3.3.6. A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

3.4. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

3.4.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

3.4.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

3.4.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

3.4.4. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

3.4.5. A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.4.6. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

3.4.7. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

3.4.8. Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos móveis e/ou imóveis.

3.4.9. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote.

3.4.10. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

4. DO LOCAL E PRAZOS

4.1. A avaliação dos bens para leilão deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. Os serviços serão prestados na sede do contratado. O leilão deverá ser realizado de forma eletrônica (via internet).

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Os serviços prestados pela Contratada serão pagos exclusivamente pelo Arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação, não sendo devido pelo Contratante qualquer ônus decorrente da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo artigo.

6. DO CONTRATADO

6.1. ULISSES DONIZETE RAMOS, portador do CPF nº **102.471.938-36**, **Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº AARC/309**, com escritório Profissional na Rua Lepal, nº 910, Bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.338-215.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

7.1. A escolha recaiu a favor do Sr. **ULISSES DONIZETE RAMOS**, portador do CPF **102.471.938-36**, em razão do sorteio decorrente do **CRENCIAMENTO Nº 01/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024**, ainda, o mesmo apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, sua qualificação técnica, declarações complementares e termo de adesão ao edital de credenciamento.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

a.1) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

h) Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitora

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços:

a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

8.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.2.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único:

a. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

I. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;

II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;

III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;

IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

a) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

b) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

c) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

d) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

e) DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

8.2.6. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

8.3. A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme prevê a Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

a) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: CLAUDIA MARIA VALENTIM NASCIMENTO

II - Passo a passo da gestão do contrato: Administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

b) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: JÉSSICA FERREIRA BERGMANN

II - Passo a passo da fiscalização do contrato: Acompanhar o cumprimento do contrato, solicitar relatórios e pareceres dos técnicos envolvidos que atuam diretamente nos trabalhos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

10.1. As sanções administrativas que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

10.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

10.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

10.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

10.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

10.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

10.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

10.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

10.3.2. De até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2. a 10.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.7. a 10.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação não gerará ônus para a Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Paulo Lopes (<https://paulolopes.sc.gov.br/>)
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Garopaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Lopes-SC, 13 de janeiro de 2025.

**FERNANDA RODRIGUES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

EDITAL DE LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL N.º 139/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 09/08/2024, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC**, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.574/0001-06, com sede administrativa na Praça 25 de Julho, n. 1, Centro, Rio do Sul/SC, por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09/08/2024, às 09H00** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público **presencial e online** pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC - AARC/306, estando esse credenciado através da Ata de Habilitação e Credenciamento 139/2021.

1. DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **09/08/2024, às 09H00**, presencialmente no auditório do Centro de Inovação Noberto Frahm - CINF, com endereço a Rua Herculano Nunes Teixeira, 105, Budag, Rio do Sul/SC e na forma online por meio do endereço eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.

2.4. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.5. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.6. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.7. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.10. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.7. Ficam ainda impedidos de participar do leilão Servidores Públicos do Município de Rio do Sul/SC.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, mediante agendamento com a Prefeitura de Rio do Sul/SC – Departamento Patrimônio – (47) 3531-1218.

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Rio do Sul/SC a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

4.4. As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são

meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão) e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

6.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e

apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

6.8. Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura;

8.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura de Rio do Sul/SC.

8.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura de Rio do Sul/SC.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

10. DA RETIRADA

10.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

10.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.4. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura de Rio do Sul/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48**

(quarenta e oito) horas, mediante agendamento prévio com a Prefeitura de Rio do Sul/SC.

10.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de Rio do Sul/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Rio do Sul/SC, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Rio do Sul/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura de Rio do Sul/SC ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

10.9. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda

do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11. DOS VEÍCULOS E SUCATAS

11.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

11.2. Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Rio do Sul/SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

11.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

11.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Rio do Sul/SC, independentemente dessa providência, o Município de Rio do Sul/SC cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima

estipulado, o Município de Rio do Sul, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.7. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu

cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Rio do Sul/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena

de preclusão.

15.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

16.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Avaliação.

16.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de avaliação, com base na legislação em vigor.

16.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Avaliação da Prefeitura de Rio do Sul/SC.

16.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

16.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

16.9. A Comissão de Avaliação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

16.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Rio do Sul/SC.

16.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Rio do Sul/SC e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação do presente Leilão Público.

16.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Rio do Sul/SC.

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 278 7431 ou (48) 99138-6012.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2024.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL AMBULÂNCIA. BAIXADA NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 150,00
02	01 (UM) CHEVROLET CELTA 1.0 LT, PLACA MJV-9G67, RENAAM 492655545, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, ÁLCOOL/GASOLINA. LOCALIZADO NA DEFESA CIVIL: RUA MAFALDA LINGNER PORTO, PROGRESSO. OBS: VEÍCULO ALGUM TEMPO PARADO, NECESSÁRIA MANUTENÇÃO.	R\$ 2.000,00
03	01 (UM) CHEVROLET CELTA 1.0 LT, PLACA MJW-0397, RENAAM 492670315, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, ÁLCOOL/GASOLINA. LOCALIZADO NA DEFESA CIVIL: RUA MAFALDA LINGNER PORTO, PROGRESSO. VEÍCULO ALGUM TEMPO PARADO, NECESSÁRIA MANUTENÇÃO	R\$ 2.000,00
04	01 (UM) CHEVROLET CELTA 1.0 LT, PLACA MJW-0517, RENAAM 492672091, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, ÁLCOOL/GASOLINA. LOCALIZADO NA DEFESA CIVIL: RUA MAFALDA LINGNER PORTO, PROGRESSO. VEÍCULO ALGUM TEMPO PARADO, NECESSÁRIA MANUTENÇÃO.	R\$ 2.000,00
05	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: CONDENSADORAS DE AR CONCIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOBREAKS, MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADOR E OUTROS. LOCALIZADO NO PREDIO CENTRAL PREFEITURA: PRAÇA 25 DE JULHO, NÚMERO 01, CENTRO.	R\$ 300,00

06	LOTE DE SUCATAS CONTENDO CADEIRAS, SUPORTE PARA MOTOR DE EMBARCAÇÃO, PÉ DE FERRO PARA MESA, GIROFLEX, FERRAGENS E OUTROS. LOCALIZADO NA DEFESA CIVIL: RUA MAFALDA LINGNER PORTO, SN PROGRESSO.	R\$ 650,00
07	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL, I/HYUNDAI H100 GLS, PLACA MDW-0251, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA, BAIXADO NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 500,00
08	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: DIVERSAS CADEIRAS, FERRAGENS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS DIVERSOS, NOBREAKS, GELADEIRA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MICROCOMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADOR E OUTROS. BENS ATINGIDOS PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA FUNDAÇÃO CULTURAL: RUA RUI BARBOSA, N° 204 – BUDAG.	R\$ 400,00
09	01 (UMA) MOTOCICLETA HONDA CBR 900RR, PLACA MCY-4B68, RENAVAL 813911486, COR PRETA ANO/MODELO 2003/2003, GASOLINA. LOCALIZADO NA GUARDA MUNICIPAL: RUA EXPEDICIONÁRIO NARDELI, 282, CENTRO.	R\$ 3.500,00
10	01 (UM) REBOQUE TOSIN NTB182, PLACA MBR-3H72, RENAVAL 755252934, ANO/MODELO 2001. LOCALIZADO NA GUARDA MUNICIPAL: RUA EXPEDICIONÁRIO NARDELI, 282, CENTRO.	R\$ 800,00
11	01 (UM) VEÍCULO LOGAN PRI 1616V, PLACA MHJ-7254. RENAVAL 152729941, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA. LOCALIZADO NA GUARDA MUNICIPAL: RUA EXPEDICIONÁRIO NARDELI, 282, CENTRO.	R\$ 950,00
12	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: DIVERSAS CADEIRAS, FERRAGENS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, BEBEDOURO, MAQUINAS DE AR CONDICIONADO, CADEIRA DE DENTISTA E OUTROS. BENS ATINGIDOS PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN: RUA ORESTES LENZI, SN – CANTA GALO.	R\$ 300,00

13	01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, PLACA MDN-4082, RENAVAM 802124526, ANO/MODELO 2003/2003, COR ROXA, GASOLINA. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 650,00
14	01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, PLACA MDN-4182, RENAVAM 802125654, ANO/MODELO 2003/2003, COR ROXA, GASOLINA. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 650,00
15	01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K FACTOR K1P, PLACA MLQ-8656, RENAVAM 588024147, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, GASOLINA. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 850,00
16	01 (UMA) MOTOCICLETA SUNDOW HUNTER 125 SE, PLACA MFB-1394, RENAVAM 967719461, ANO/MODELO 2007/2008, COR PRATA, GASOLINA. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 300,00
17	01 (UMA) MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB, PLACA MFO-2565, RENAVAM 146731530, ANO/MODELO 2008/2008, COR BRANCA, GASOLINA. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 650,00
18	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. LOCALIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 1.500,00
19	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL VW/KOMBI ESCOLAR, PLACA MCY-9654, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA. BAIXADA NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 500,00
20	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL VW/KOMBI ESCOLAR, PLACA MDK-2403, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA. BAIXADA NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS - RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 500,00

21	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2418, PLACA LZT-5004, ANO/MODELO 1992/1993, COR AZUL. BAIXADO NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 6.000,00
22	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MDC-8203, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA. BAIXADO NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 800,00
23	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL FORD F14000 HD, PLACA LXE-5436, RENAVAL 636966755, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA. BAIXADO NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 500,00
24	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL FORD/F14000 160, PLACA MBD-9A05, ANO/MODELO 2001, COR VERMELHA. BAIXADO NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTIS LENZI B. CANTA GALO.	R\$ 3.000,00
25	01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA CASE/MA580, ANO/MODELO 2005/2005. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTES LENZI, S/N – CANTA GALO.	R\$ 5.000,00
26	04 (QUATRO) CAÇAMBAS - BENS ATINGIDOS PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTES LENZI, S/N, CANTA GALO.	R\$ 2.000,00
27	01 (UM) REBOQUE FECHADO CANCAO TUCANO, PLACA MKT-7780, RENAVAL 912355387, ANO/MODELO 2006. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. OBS: REMARCAÇÃO DO CHASSI É POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTES LENZI, S/N. CANTA GALO.	R\$ 250,00

28	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: BRITADOR, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, BETONEIRA, ROÇADEIRAS, GUINCHO, FERRAGENS E OUTROS. BENS ATINGIDOS PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO SECRETARIA DE OBRAS: RUA ORESTES LENZI, SN, CANTA GALO.	R\$ 1.500,00
29	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: DIVERSAS CADEIRAS, AR CONDICIONADOS, CIRCULADOR DE AR, FOGÃO, BEBEDOURO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS. LOCALIZADOS NO CONCELHO TUTELAR: RUA LEOPOLDO LEDRA, 519, BAIRRO SANTANA.	R\$ 500,00
30	01 (UM) VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MDC-8D13, RENAVAM 884562590, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA. OBS: VEÍCULO ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. OBS: CHASSI COM OXIDAÇÃO, REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCALIZADO NA FUNDAÇÃO DE DESPORTOS: RUA PRINCESA ISABEL, SN, CANOAS.	R\$ 300,00
31	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES, MESAS, ÁRMARIOS DE AÇO, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÃO, AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA, FERRAGENS EM GERAL E OUTROS. DIVERSOS BENS ATINGIDOS PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADOS EM 19 UNIDADES EDUCACIONAIS. OBS: RETIRADA POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 300,00
32	01 (UM) VEÍCULO FIAT UNO, PLACA MDC-7663, RENAVAM 884559173, ANO/MODELO 2006/2006, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA. OBS: PROBLEMA NO NÚMERO DO CHASSI, REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA LADEIRA PORTO VELHO, 333, BOA VISTA.	R\$ 600,00
33	SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL FIAT/PALIO FIRE, PLACA MBW-9H44, ANO/MODELO 2003, COR VERMELHA. BAIXADO NO DETRAN. BEM ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA: RUA ORESTES LENZI, S/N – CANTA GALO.	R\$ 300,00

34	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: ENXADA ROTATIVA, ENCILADEIRAS / COLHEDORAS DE FORRAGENS, ARADO. BENS ATINGIDO PELAS CHEIAS DE 2023. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA: RUA ORESTES LENZI, S/N, CANTA GALO.	R\$ 200,00
35	01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON, ANO/MODELO 2012/2012, COR VERMELHA, SÉRIE 4283317258. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA: RUA ORESTES LENZI, S/N, CANTA GALO.	R\$ 8.000,00
36	DIVERSOS PNEUS. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUATUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 500,00
37	LOTE DE SUCATAS CONTENDO: PLACAR ELETRÔNICO, MICROCOMPUTADOR, AMPLIFICADOR E OUTROS. LOCALIZADOS NA FUNDAÇÃO DE DESPORTOS: RUA PRINCESA ISABEL, SN, CANOAS.	R\$ 200,00
38	01 (UM) CAMINHÃO AGRALE / ULTRAVAN FD, PLACA L郑-8622, RENAAM 559973322ANO/MODELO 1990/1990, COR BRANCA, DIESEL. LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA TUIUTI, NÚMERO 154, CENTRO.	R\$ 750,00
39	SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA MAD-1936, ANO/MODELO 1990/1990, COR BRANCA. OBS: ATINGIDO PELAS CHEIAS E BAIXADO NO DETRAN. LOCALIZADO RUA ORESTES LENZI, S/N, CANTA GALO.	R\$ 500,00



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Pr. 37/2024**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Presencial de acordo com a Lei 14.133/2021, contratação de empresa especializada para o fornecimento **DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DOS BENS E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE.**

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DOS BENS E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE.**

2.2. Detalhamento do objeto:

- a) Fazer a avaliação dos bens, emitindo laudo de avaliação;
- b) Fazer a identificação dos bens, com fotos, para divulgação;
- c) Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
- d) Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre assinatura do contrato e a realização do leilão;
- e) Disponibilização de pessoal qualificado para organização no dia do leilão, auxiliando na distribuição dos editais e demais auxílios necessários ao Leiloeiro.
- f) Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;



- g) Dar ampla divulgação do Leilão, em Jornais Locais/Regionais e em Jornais de Grande circulação no Estado, redes sociais, etc...
- h) Disponibilização de estrutura tecnológica para realização dos leilões;
- i) Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- j) Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;
- k) Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;
- l) Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão;
- m) A realização do Leilão deverá ocorrer em prédio público do Município de Timbó Grande, com ampla divulgação do local e horário do leilão;

2.3. PROPOSTA

- a) Desconto na porcentagem sobre o valor da arrematação, a ser cobrada ao arrematante.
- b) Porcentagem máxima da proposta é de 5%.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- **Considerando** o grande número de bens móveis sem uso,
- **Considerando** que a manutenção de alguns bem móveis se torna inviável para a municipalidade;
- **Considerando** a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;



- **Considerando** que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;
- **Considerando** que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, previsto em Lei;
- **Considerando** que o Município de Timbó Grande não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro;
- **Considerando** que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do Município de Timbó Grande;

3.1. O Município de Timbó Grande -SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração **DECIDE** realizar a **CONTRATAÇÃO** de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Timbó Grande -SC, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

4.1 – O contratado deverá realizar o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento, sendo extinto após o encerramento de todos os trâmites do leilão.



5.2. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

6- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) ou valor a ser definido em certame, sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

6.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

6.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

6.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

6.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la. **8.6.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1 O contrato será formalizado pelo período de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 14.133/2021 se for realizado Contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e principalmente a montagem e instalação de todos os equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante do certame, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

- a)** Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
- b)** Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
- c)** Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Timbó Grande, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
- d)** Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
- e)** Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f)** Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- g)** Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
- h)** Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;



- i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
- k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;
- l) Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
- m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- n) Entregar ao Município de Timbó Grande, ao final do leilão, contra recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
- o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- p) Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
 - I – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
 - II – Qualificação completa do arrematante vencedor;
 - III – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;
- q) Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.



t) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:

I. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;

II. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;

III. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;

u) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;

w) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.

x) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;

y) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;

z) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento; aa) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

10.2. Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

a) Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente;



- b)** Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c)** Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (email) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d)** Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os 10 participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;
- e)** Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;
- f)** Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município, prevalecendo a avaliação realizada pela comissão permanente;
- g)** Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
- h)** Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

10.3. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.



10.4. Para a prestação dos serviços (forma presencial), objeto desta contratação, o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Timbó Grande.

10.5. Em paralelo ao leilão presencial (item 10.4), deverá ser realizado o leilão online, através da plataforma descrita no 10.2-a.

10.6. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As receitas decorrentes da prestação dos serviços serão destinadas à conta:

Banco do Brasil

Agencia 5447-x

Conta Corrente: 11-6

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos em nome de Prefeitura Municipal de Timbó Grande, CNPJ/MF sob n.º 78.497.497/0001-60, com endereço na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no Município de Timbó Grande -SC.



13.2. Os valores permanecerão fixos e irrealizáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- **14.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o



preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

Timbó Grande, 17 de maio de 2024.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal de Timbó Grande